



PROCESSO Nº 150/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 00035/2019
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de aluguel de tendas, cadeiras, conjuntos de mesa, pranchas, capa para cadeiras, capas para mesas e toalhas de mesas, a fim de atender todas as secretarias que compõe a administração pública, conforme condições e especificações contidas no Termo De Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.1 - A prestação de serviço se faz necessário para realização dos eventos promovidos pela PMC.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1 A empresa contratada deverá prestar o serviço em conformidade com as especificações na proposta de preços e neste termo de referencia.

3.2 Prestar o serviço fielmente, de acordo com as especificações, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da PMC.

3.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a prestação do serviço/fornecimento, assumindo o ônus e a execução dos respectivos.

3.4 Acatar todas as orientações da PMC, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.5 Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre a aquisição do objeto.

3.6 Manter preposto, aceito pela PMC, no local da entrega, assim como para responder antes e após a entrega do objeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PMC

4.1 Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço/Fornecimento, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2 Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

4.3 Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso, de modo a viabilizar a entrega do objeto.

4.4 Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

5 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - Para a aquisição dos objetos será empregada à modalidade de licitação denominada **PREGÃO (PRESENCIAL)**, a qual observará os preceitos de direito público e, em



PROCESSO Nº 1520/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 00035/2019
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de aluguel de tendas, cadeiras, conjuntos de mesa, pranchas, capa para cadeiras, capas para mesas e toalhas de mesas, a fim de atender todas as secretarias que compõe a administração pública, conforme condições e especificações contidas no Termo De Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.1 - A prestação de serviço se faz necessário para realização dos eventos promovidos pela PMC.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1 A empresa contratada deverá prestar o serviço em conformidade com as especificações na proposta de preços e neste termo de referencia.

3.2 Prestar o serviço fielmente, de acordo com as especificações, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da PMC.

3.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a prestação do serviço/fornecimento, assumindo o ônus e a execução dos respectivos.

3.4 Acatar todas as orientações da PMC, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.5 Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre a aquisição do objeto.

3.6 Manter preposto, aceito pela PMC, no local da entrega, assim como para responder antes e após a entrega do objeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PMC

4.1 Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço/Fornecimento, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2 Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

4.3 Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso, de modo a viabilizar a entrega do objeto.

4.4 Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

5 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - Para a aquisição dos objetos será empregada à modalidade de licitação denominada **PREGÃO (PRESENCIAL)**, a qual observará os preceitos de direito público e, em



especial as disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.



7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, em observância a ordem cronológica de pagamento e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos e mediante a apresentação dos seguintes documentos, no momento da emissão da nota fiscal:

7.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

7.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

7.2.3 - Para as empresas sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

7.2.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.

7.2.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

8 - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se referem à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Carnaubais/RN, __ de _____ de 2019.

Tassia Tamise Albuquerque de Sousa
Secretaria de Administração



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de aluguel de tendas, cadeiras, conjuntos de mesa, pranchas, capa para cadeiras, capas para mesas e toalhas de mesas, a fim de atender todas as secretarias que compõe a administração pública, conforme condições e especificações contidas no Termo De Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

Item	Descrição	Quant.	V. unitário	V. total
1	Pranchão De Madeira Redondo Tamanho 1,10x1,10	600		
2	Toalha De Mesa Redonda, Medindo 2,30 X 2,30 - Em Oxford.	5.130		
3	Locação De Conjunto De Mesa E Quatro Cadeiras De Plástico Polopropileno, Medindo 0,70 X 0,70 E 0,70 De Altura.	13.330		
4	Capa De Cadeira Em Malha Elanca (Locação Por 01 Dia Durante Realização Do Evento)	9.850		
5	Locação De Cadeiras De Plástico Polipropileno Sem Braço, Na Cor Branca E Empalhável.	44.050		
6	Aluguel De Mesas Para Eventos	700		
7	Locação De Tenda Piramidal 5x5, Com Lona De Cobertura, Totalmente Impermeável, Anti-Chamas Branca, Com Estrutura De Aço Galvanizado, Pés De Sustentação Em Tubo.	740		
8	LOCAÇÃO DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA Tablado Com Regulagem De 0,60 Centimetro A 1,0 Metros De Altura, Com Piso Em Compensado Naval E Acabamento Em Aço Galvanizado Ou Estrutura De Alumínio Nas Laterais. Por 4,80 X 4,80 Metros De Fundo, Com Aterramento. E Escada De Acesso, Equipe De Apoio Para Qualquer Eventual Necessidade Durante O Evento.	135		
9	Toalha De Mesa Em Cetim, Medindo 150 X 1,50	4.830		
10	Maquina Para Fazer Pípoça (Pipoqueira) 300 Unidades A Diária.	40		
11	Maquina Para Fazer Crepe 300 Unidades A Diária	40		
12	Maquina Para Fazer Algodão Doce 300 Unidades A Diária	40		
13	Cama Elástica (Pula-Pula) Estrutura Em Aço Revestida Com Esponja, Com Redes De Proteção.	40		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA RS _____, (por extenso).

Observações:

- **Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência.



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 000xx/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2019.

PROCURAÇÃO _____ A _____ empresa
 _____, CNPJ n.º _____
 _____, com sede à
 _____, neste ato representada
 pelo(s) Sr(a). _____, na
 qualidade de _____ da referida
 empresa, portador da carteira de identidade Nº _____, CPF
 Nº _____, residente
 à _____, na cidade de
 _____, estado de _____, pelo presente
 instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
 Senhor(es) _____, portador da carteira de
 identidade Nº _____, CPF
 Nº _____, residente
 à _____, na cidade de
 _____, estado de _____, a quem
 confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CARNAUBAIS -RN (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais,
 estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na
 licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º/2019 (ou de forma genérica para
 licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,
 ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais,
 negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos
 ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com
 ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial,
 para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2019.

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 0XX/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 0XX/2019

_____ com sede na

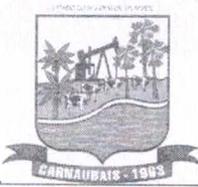
(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº XXX/2019 da Prefeitura Municipal de Carnaubais.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Secretaria Municipal de Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 0XX/2019

_____, com sede na

(razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei,
que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como
ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º
da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO



Carnaubais, de de .

À Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN

Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em
_____, pelo _____, para representar a empresa
_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na
Licitação Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL** nº ____/2019 a ser realizada em
__/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua
desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 84 3338 2395
Email: prefeituradecarnaubais@hotmail.com



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 0XX/2019**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº./2019 e atende às exigências de habilitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 84 3338 2395
Email: prefeituradecarnaubais@hotmail.com



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 0XX/2019**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

xxxxxxxxx _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PROCESSO Nº xxxxx/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias de _____ do ano de ____ o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS**, com Sede à Praça Santa Luzia, 20, centro, CARNAUBAIS/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. THIAGO MEIRA MANGUEIRA portador do CPF: 031.818.894-58, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 0xx/2019, cujo objetivo fora a formalização do **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de aluguel de tendas, cadeiras, conjuntos de mesa, pranchas, capa para cadeiras, capas para mesas e toalhas de mesas, a fim de atender todas as secretarias que compõe a administração pública, conforme condições e especificações contidas no Termo De Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição**, homologado em ____ de _____ de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA:		
CNPJ:	TELEFONE:	E-MAIL:
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE LEGAL:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1– Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de aluguel de tendas, cadeiras, conjuntos de mesa, pranchas, capa para cadeiras, capas para mesas e toalhas de mesas, conforme especificações mínimas constantes no Anexo II, para atender a demanda do município de Carnaubais, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Carnaubais/RN.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal (is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0xx/2019.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0xx/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PRESENCIAL N.º 0xx/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - A contratada deverá prestar o serviço licitado de acordo com os eventos realizados pela Prefeitura de Carnaubais, contados a partir da data de entrega da Ordem de serviço ou outro documento equivalente.
- 5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A licitante vencedora deverá prestar o serviço adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante os eventos realizados.
- 5.4 - Após a prestação do serviço a Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 5.5 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá ser notificado.
- 5.6 - Caso a licitante vencedora não preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
- 5.7 - A prestação do serviço será ser efetuada no dia e horário de expediente deste Órgão, conforme eventos realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 84 3338 2395
Email: prefeituradecarnaubais@hotmail.com



7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0xx/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa:....., classificada, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Carnaubais/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeito Municipal: _____

EMPRESA: _____



PROCESSO Nº 00xxx/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2019
ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE TENDAS, CADEIRAS, CONJUNTOS DE MESA, PRANCHAS, CAPA PARA CADEIRAS, CAPAS PARA MESAS E TOALHAS DE MESAS, NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS E A EMPRESA

De um lado o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.294.670/0001-70, com sede a Praça Santa Luzia, nº 20, Bairro Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **THIAGO MEIRA MANGUEIRA**, brasileiro, casado, portador de RG nº 2.267.913 (SSP/RN) e CPF nº 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000 e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com endereço à _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) Senhor (a) _____, CPF nº: _____, DI nº: _____, residente e domiciliado _____, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, e alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de tendas, cadeiras, conjuntos de mesa, pranchas, capa para cadeiras, capas para mesas e toalhas de mesas, conforme condições e especificações contidas no Termo De Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002,



Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xxx/2019** e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xxx/2019** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

4.1.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

4.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019** que deu origem ao presente instrumento.

4.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

5.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

5.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

5.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO



6.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de serviço do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser prestação em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de serviço.

6.3 - A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.

7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2019**, na(s) seguinte(s) dotação (ões):

CLÁUSULA NONA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - O valor do presente contrato é de **RS** _____ (_____).

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, em observância a ordem cronológica de pagamento e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos e mediante a apresentação dos seguintes documentos, no momento da emissão da nota fiscal:

9.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

9.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

9.2.3 - Para as empresas sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

9.2.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.



9.2.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

9.4 - Os preços contratados serão reajustados, caso seja necessário, solicitado pela CONTRATADA, mediante fato devidamente comprovado.

9.5 - Conforme permite a legislação em vigor o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 - O contrato é ate 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa, deixar de entregar ou omitir o objeto da licitação, desistir sem prévia justificativa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, deste **contrato**, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

11.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.

11.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Carnaubais ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

11.4.1 - Advertência.

11.4.2 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 11.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

11.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO



12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Carnaubais/RN, ____ de _____ de 2019

THIAGO MEIRA MANGUEIRA

Município de Carnaubais

Contratante

Representante da empresa contratada

Empresa Contratada

Contratada